



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 Viatura 0km tipo Pick-Up, Sinalizador Visual, Rádio Transceptor e Adesivação (grafismo), destinados a Guarda Municipal do Município de Horizonte/Ce, conforme convênio nº 906682/2020 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição da viatura justifica-se pela necessidade de otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce, considerando a necessidade de movimentação dos Guardas Municipais para execução das atividades finalísticas de segurança pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM ITENS E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados, que totalizam um valor global estimado de R\$ _____ (_____):

| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 1. | UNID | 1 | Veículo utilitário tipo Pick-Up , cabine dupla; 0 (zero) quilômetro com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal, 04 Portas laterais; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Combustível diesel; Potência mínima de 160 cv; Torque mínimo 35 kgfm; Cabeçote com 8v ou 16v; Direção assistida por motor elétrico ou sistema hidráulico. Carga útil mínima de 1000 Kg. Vão livre do solo de mínimo 200 mm; Roda liga leve com tamanho dos pneus no padrão do fabricante; Câmbio automático; Deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-Ce com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | obrigatório - DPVAT e placa. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS: Protetor de cárter; Brake-light; Sensor de estacionamento traseiro; Bagageiro de teto para instalação do sinalizador; Calhas para proteção contra chuvas, nas quatro portas; Sensor de ré; Kit multimídia integrado ao painel do veículo, original de fábrica com pelo menos 04 (quatro) autofalantes de no mínimo 50w. Ar condicionado de fábrica com filtro; Banco do motorista com ajuste de altura; Estribos laterais em aço estampado; Capota Marítima; Trio elétrico (vidros, trava e alarme de fábrica); Protetor de caçamba. Faróis de neblina dianteiros; Todos os vidros (exceto para-brisa) deverão receber película de proteção solar conforme transparência mínima exigida em legislação em vigor; Retrovisor externo do lado direito e esquerdo com ajuste interno elétrico; Bancos com forração sintético; serão exigidos todos os itens de série do modelo ofertado apresentado no site do fabricante e/ou itens homologados pela montadora. | | |
| 2. | UNID | 1 | Adesivação (Grafismo): O veículo deverá ser envelopado na cor padrão da Guarda Municipal de Horizonte, Azul-noite. O grafismo deverá obedecer ao padrão da Guarda Municipal, conforme modelo a ser enviado pela corporação. | | |
| 3. | UNID | 1 | Sinalizador visual em LEDs, formato arco, com módulo único e lente inteira; Base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica; Cúpula injetada em policarbonato com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração; LEDs de 1W (categoria altíssimo brilho - última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° Dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; Diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito. Sinalizador visual em LED's, A barra sinalizadora deve oferecer uma solução moderna de sinalização com tecnologia 100% digital. Nova tecnologia digital, a barra de luzes deve se posicionar fora da multidão em estilo, desempenho, confiabilidade e facilidade de instalação. Deve ser montada em um robusto perfil de alumínio extrudado, sua base em ABS reforçada e cúpula em policarbonato translúcido acondicionam os módulos de LED de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa. O projeto aerodinâmico deve oferecer uma excepcional cobertura luminosa em qualquer ponto, que a todo tempo são visíveis pelo menos três blocos de luzes . A operabilidade plug-and-play e os seus blocos modulares devem facilitar a instalação, a troca de cores e expansão (upgrade) no campo. Características Projeto Aerodinâmico permitindo visibilidade 360° Excepcional cobertura de emergência em qualquer ângulo Blocos de LED modulares Base aerodinâmica para redução de ruído do vento Robustez, cúpula com selo triplo para uma | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|--|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>vida longa Baixo perfil, aparência discreta Completa disposição dos benefícios de controles padrão Baixo tempo requerido para instalação Equipada com módulos de 3, 4 ou 8 LEDs de 1W com 12 blocos 45 Lumens (típico) conhecidos como LEDs de potência Os módulos de LED são dispostos na barra de forma a garantir 360° de visibilidade (eficiência) Avançada conectividade serial de 2 fios com as interfaces ICM Função DIMMER, controle da intensidade luminosa dos LEDs Tecnologia SMD microcontrolada com baixa densidade de componentes. Monitor de falhas elétricas que, incorporado à barra, sinaliza bateria baixa. Circuito supressor de ruídos eletromagnético/Fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha Produto certificado pelas normas SAEJ575 (vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor, ciclo térmico) e SAE J595 (ensaios fotométricos) COM CONTROLADOR DE SAIDA DE SOM DIGITAL E SIRENE DE CINCO TONS DE 100WATTS.</p> | | |
| 4. | UNID | 1 | <p>Radio transceptor - móvel digital embarcado tecnologia p25 fase com GPS integrado e demais acessórios instalados em viaturas. O equipamento deverá ser homologado pela Anatel, de fácil manuseio, operação e instalação. Especificação complementar: 1.1. Características gerais: 1.1.1. O equipamento deverá operar em modo dual, analógico e digital (p25 fase 1 fdma e p25 fase 2 tdma), no mesmo rádio, programados por canal; 1.1.2. Deverá operar nos modos, convencional analógico, convencional digital e troncalizado digital; 1.1.3. Deverá atender os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização definidos na interface aérea comum do padrão aberto do projeto apco-25 da associação de oficiais de comunicação de segurança pública (apco – association of public safety communications officials) e publicado na norma tsb102 1 da tia/eia. 2, 3. 1.1.4. Deverá atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão apco 25 fase 2 tdma definidos nos seguintes documentos: 1.1.4.1. Project 25 phase 2 two-slot time division multiple access physical layer protocol specification standard (tia-102.bbab); 1.1.4.2. Project 25 phase 2 two-slot time division multiple access media access control layer protocol specification (tia-102.bbac-trunked voice services); 1.1.4.3. Project 25 phase 2 tdma control channel updates (tia-102.aabc-ctrunking control channel messages); 1.1.4.4. Project 25 phase 2 tdma encryption updates (tia-102.Aaad-a block encryption protocol); 1.1.4.5. Half rate vocoder annex (tia-102.baba-1); 1.1.5. O transceptor móvel digital não deverá receber qualquer tipo de interferência de modulação em frequência</p> | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>analogica quando estiver operando no modo digital, programado por canal ou grupo; deverá permitir programação (via software) de acesso externo via computador tipo pc ou notebook para operação em modo convencional, e no modo de controle inteligente (troncalizado), na faixa vhf e uhf devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão p25 fase 1 fdma e fase 2 tdma.</p> <p>1.1.6. Deverá permitir programação (via software), para operação em modo convencional ltsb – telecommunications systems bulletin, 2tia – telecommunications industry association, 3eia – electronics industry association e em modo de controle inteligente (troncalizado), nas faixas de vhf (148 mhz a 174 mhz) e 800 mhz (806mhz a 824mhz e 851mhz a 869mhz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão apco-25 fase 1 fdma e fase 2 tdma;</p> <p>1.1.7. Deverá permitir a realização de “chamada de emergência”, garantindo ao grupo em emergência prioridade de acesso à rede em caso de canais ocupados;</p> <p>1.1.8. Deverá ser capaz de responder a “chamada geral” (multigrupo);</p> <p>1.1.9. Deverá decodificar “chamadas de alerta” indicando no visor a identificação da unidade que originou a chamada;</p> <p>1.1.10. Quando não estiver vinculada em uma seqüência de mensagens, monitorar o canal de controle do sistema que a oriente quanto ao “status” do sistema (conceito de sinalização por canal de controle dedicado);</p> <p>1.1.11. Iniciar uma chamada pelo modo “aperte para falar” (ptt), por meio da solicitação de um canal de conversação (voz), via canal de controle;</p> <p>1.1.12. No caso de sistema ocupado, tentar o re-acesso automático até que o mesmo seja concluído sem que o usuário necessite pressionar o botão de ptt novamente;</p> <p>1.1.13. Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;</p> <p>1.1.14. Utilizar o canal de comunicação a ser designado pelo sistema durante a conversação;</p> <p>1.1.15. Decodificar as instruções transmitidas pelo canal de controle ao endereço de grupo de conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao canal de comunicação designado pela sinalização do sistema;</p> <p>1.1.16. Deverá permitir sua desabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, através de comando (remoto) enviado pelo controlador central (no modo troncalizado), pela repetidora e por terminal (no modo convencional) cada transceptor já deverá vir com licença de uso habilitada para o seu pleno funcionamento.</p> <p>1.1.17. Deverá permitir sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção de chamadas, por meio de comando (remoto) enviado pela central de controle eletrônico do sistema troncalizado, pela repetidora e por terminal transceptor (no modo convencional) cada</p> | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|--|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>transceptor já deverá vir com a licença de uso habilitada para o seu pleno funcionamento via radiofrequência; o transceptor deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto) sem a utilização de infraestrutura nos modos digital em vhf/uhf e analógico em vhf. O transceptor deverá permitir a criação de pastas (zonas) mistas, ou seja, permitir canais analógicos, canais convencionais digitais, grupos troncalizados em uma mesma pasta. Estas pastas deverão permitir ser identificadas por nomes através do display. Deverá aceitar a programação de canais e grupos dos seguintes tipos; canal convencional analógico vhf, canal convencional digital vhf/uhf, grupo de conversação troncalizado vhf/uhf</p> <p>p25 fase 1 fdma e fase 2 tdma; deverá aceitar a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo de controle inteligente) e 256 (duzentos e cinquenta e seis) canais de rf (modo convencional).</p> <p>1.1.18. Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da área de cobertura do sistema em modo analógico e em modo digital;</p> <p>1.1.19. Permitir a programação de no mínimo 500 (quinhentos) grupos de conversação (modo troncalizado) e/ou canais de rf (modo convencional), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal do transceptor móvel;</p> <p>1.1.20. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico vhf, canal convencional digital vhf, canal convencional digital 800 mhz, grupo de conversação troncalizado apco 25 fase 1 fdma, grupo troncalizado apco 25 fase 2 tdma;</p> <p>1.1.21. Permitir a visualização dos canais de rf ou grupos de conversação selecionados por meio de visor frontal incorporado ao transceptor;</p> <p>1.1.22. Realizar varredura de canais de radiofrequência, monitorando vários canais de uma lista programável de forma a participar de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente dentro de todas as bandas de frequência disponíveis no rádio transceptor;</p> <p>1.1.23. Possuir receptor de gps integrado ao transceptor (montado em gabinete único) com no mínimo 12 canais, possibilitando o envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;</p> <p>1.1.24. Permitir o envio e o recebimento de mensagens curtas de texto; permitir a visualização dos canais de rf ou grupos de conversação selecionados por meio do display</p> <p>1.1.25. Possuir no mínimo os seguintes controles:</p> <p>1.1.25.1. Chave rotatória ou tecla de seleção do grupo/canal de conversação;</p> <p>1.1.25.2. Botão ou tecla de controle de volume;</p> <p>1.1.25.3. 1 (um) botão de emergência;</p> <p>1.1.25.4. Botão de ligar e desligar o transceptor;</p> | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>1.1.25.5. Leds ou indicadores visuais no display de transmissão e recepção do transceptor;</p> <p>1.1.25.6. Possuir visor de lcd com no mínimo 3 linhas, sendo composto minimamente por:</p> <p>1.1.25.7. 1 (uma) linha de ícones indicativos de recursos ativos ou status do rádio;</p> <p>1.1.25.8. 02 (duas) linhas de texto com pelo menos 8 caracteres alfanuméricos;</p> <p>1.2. Recursos funcionais em modo digital</p> <p>1.2.1. Além dos recursos previstos no item 1.1 "características gerais", o equipamento deverá possuir a capacidade de operar em modo sigiloso, com encriptação digital do sinal, mediante inserção de chave e programação eletrônica;</p> <p>1.2.2. O equipamento deverá suportar o algoritmo de criptografia aes, devendo permitir a programação por canal ou grupo de conversação;</p> <p>1.2.3. Possibilidade de conexão a um dispositivo encriptador, com a finalidade de alterar as chaves de criptofonia;</p> <p>1.2.4. Possuir modulação c4fm, cqpsk e h-cpm;</p> <p>1.2.5. Possuir codificador de voz digital ambe+2.</p> <p>1.3. Recursos funcionais em modo analógico</p> <p>1.3.1. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico e subtom digital, selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador pc e silenciamento programável por portadora subtom ctcss (pl) e dcs (dpl) por canal;</p> <p>1.3.2. Suportar sinalização analógica mdc-1200;</p> <p>1.3.3. Identificação da unidade chamadora (id);</p> <p>1.3.4. Modulação em fm.</p> <p>1.3.5. O fornecedor deverá transferir a contratante a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces, bem como as licenças, necessárias a essas atividades;</p> <p>1.3.6. Caso haja necessidade de alguma licença adicional para o uso da criptografia aes esta deverá ser fornecida com o equipamento;</p> <p>1.4 características eletrônicas básicas</p> <p>1.4.1 faixas de frequência: vhf e 800 mhz, • 148 mhz a 174 mhz. • 806 mhz a 824 mhz / 851 mhz a 869 mhz;</p> <p>1.4.2 largura do canal de rf: 12,5 / 25 khz com programação dentro das faixas de operação acima;</p> <p>1.4.3 espaçamento entre canais (tx e rx), de acordo com a norma em vigor; 1.4.4 alimentação de 13,8 vcc e com polaridade negativa no chassi, suportando variação elétrica de ±20 %;</p> <p>1.4.5 saída para alto falante externo;</p> <p>1.4.6 tecnologia baseada em microprocessador;</p> <p>1.4.7 geração e controle de frequência por meio de sintetizador;</p> <p>1.4.8 abertura do silenciamento para cada canal do receptor através de portadora e subtom digital, devendo ser</p> | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|--|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>selecionável e programável, mediante acesso externo, via computador pc;</p> <p>1.4.9 a identificação eletrônica do transceptor no modo digital deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento;</p> <p>1.4.10 proteção contra:</p> <p>1.4.10.1 sobretensão de alimentação acima da variação permitida;</p> <p>1.4.10.2 inversão de polaridade;</p> <p>1.4.10.3 variação de impedância de rf por descasamento de antena;</p> <p>1.4.10.4 potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;</p> <p>1.4.10.5 acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado";</p> <p>1.4.11 permitir a programação das frequências de operação, grupos de conversação e recursos operacionais, por meio de aplicativo eletrônico (software) de acesso externo via computador do tipo pc ou notebook;</p> <p>1.4.12 temperatura de operação: -10°C a +60°C; 1.5 características eletrônicas do transmissor: 1.5.1 faixas de frequência: vhf e 800 mhz; • 148 mhz a 174mhz • 806 mhz a 824 mhz</p> <p>1.5.2 espaçamento de canal: 25/12, 5khz;</p> <p>1.5.3 estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): ±1,5ppm, ou melhor;</p> <p>1.5.4 desvio de modulação: ±5 khz (medição em modo analógico de acordo com tia/eia 603);</p> <p>1.5.5 Potência de saída de rf: programável até 35 watts, ou mais;</p> <p>1.5.6 Interferência e ruído em fm (12,5 khz): - 41db ou melhor;</p> <p>1.5.7 Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios em relação à portadora: - 70 dbc ou melhor;</p> <p>1.5.8 Resposta de áudio: +1db a -3 db (eia);</p> <p>1.5.9 Distorção de áudio: igual ou menor que 2%; 1.5.10 impedância de saída: 50 .</p> <p>1.6 Características eletrônicas do receptor:</p> <p>1.6.1 faixas de frequência: • vhf 148 mhz a 174 mhz; • uhf 700/800 mhz</p> <p>1.6.2 Espaçamento de canal: 25/12,5 khz;</p> <p>1.6.3 Separação máxima de frequências: toda a banda de recepção, de acordo com as normas em vigor;</p> <p>1.6.4 estabilidade de frequência (-10 a +60) ± 2 ppm ou melhor</p> <p>1.6.5 Sensibilidade em modo digital (taxa de erro ber de 5%) = 0,3 microv ou melhor, para ambas as faixas;</p> <p>1.6.6 sensibilidade em modo analógico (12 db sinad) vhf; 0,30 microv ou melhor - signal to noise and distortion - relação sinal ruído e distorção): = 0,25 v ou melhor, para</p> | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|--|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>ambas as faixas; 1.6.7 seletividade: 70db ou melhor, para ambas as faixas; 1.6.8 Rejeição a espúrios: 80 db ou melhor; 1.6.9 Rejeição a intermodulação: melhor que 75 db; 1.6.10 Potência de saída de áudio, mínima de 5 watts (mínimo), com até 3% de distorção; 1.6.11 Distorção de áudio: < 3%, ou melhor; potência de saída de áudio: mínima de 5 watts. 1.6.12 Impedância de entrada: 50 ohms. 1.7 Sintetizador: 1.7.1 Oscilador controlado por tensão operando em vhf e 800mhz, ou por processo superior; 1.7.2 Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações; 1.7.3 controle de frequência por memória programável e reprogramável eletricamente mediante programação por meio de computador. 1.8 características mecânicas 1.8.1 equipamento rádio transmissor-receptor com gps montado em uma única peça, do tipo frontal com proteção contra água e poeira de acordo com padrão ip56. 1.8.2 Gabinete à prova de umidade, corrosão, quedas e vibrações mecânicas, atendendo as normas militares mil-std-810c, d, e, f e g; 1.8.3 Estrutura sem cantos vivos ou chapa com bordas cortantes; 1.8.4 Facilidade de visualização e acesso aos controles do painel; 1.8.5 Boa resposta de áudio do altofalante; 1.8.6 Número de série do transceptor móvel gravado em seu chassi ou em etiqueta afixada externamente e em meio eletrônico interno; 1.8.7 Dissipação térmica - compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação na base 20% tx e 80% rx; 1.8.8 Cabeamento e acessórios em tamanho e quantidade compatíveis para a instalação nos veículos da ssp-rs e suas vinculadas que deverão ser fornecidos pela contratada. 1.9 Composições do conjunto transceptor móvel digital 1.9.1 01 (um) equipamento rádio (transmissor-receptor) com gps integrado montado em gabinete único; 1.9.2 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão (ptt), com teclado alfanumérico, cordão espiralado e suporte de fixação; 1.9.3 01 (uma) antena multibanda (vhf e 800mhz) original do rádio, ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário, com base fixável ao teto do veículo mediante furação, ou conjunto de antenas, uma para cada faixa, de modo que não seja necessário qualquer ajuste ou conexão por parte do operador junto as antenas, apenas no painel do transceptor, acompanhada dos conectores e do respectivo cabo coaxial;</p> | | |



| Lote Único | | | | | |
|------------|-------|--------|---|--------------------|-----------------|
| Item | Unid. | Quant. | Especificação | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| | | | <p>1.9.4 01 (uma) antena de gps com conectores e cabo apropriado com base fixável ao teto do veículo, para instalação no transceptor;</p> <p>1.9.5 01 (um) cabo de alimentação cc (corrente contínua) completo (com terminais, porta fusível e fusível);</p> <p>1.9.6 conjunto de suporte de fixação do transceptor ao veículo, acompanhado das presilhas e parafusos de fixação;</p> <p>1.9.7 01 (um) manual de operação impresso em português ou em cd-rom, ou dvd-rom, para cada transceptor;</p> <p>1.10 Requisitos complementares</p> <p>1.10.1 Os rádios transceptores operando nos modos p25 fase 1 e fase 2 já deverão estar homologados pela anatel no dia do certame, a fim de que os mesmos possam entrar em operação;</p> <p>1.10.2 Para cada lote de 100(cem) equipamentos deverá ser fornecido um conjunto com cabo de programação e software para configuração e ajuste do transceptor.</p> <p>1.10.3 Cópia autenticada do "certificado de homologação ou de registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela anatel, ou;</p> <p>1.10.4 Caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela anatel, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela anatel, quando da entrega dos equipamentos;</p> <p>1.10.5 O selo anatel deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto; os rádios transceptores, bem como os acessórios e demais equipamentos necessários para o seu perfeito funcionamento, deverão ser entregues instalados e em local a ser definido pelo órgão requisitante;</p> | | |

4. DA ENTREGA DOS BENS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os bens licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos bens no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos bens entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados/contratados deverão ser entregues no prazo



máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela unidade gestora, no local definido na ordem de compra.

4.3. Para os bens objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Horizonte/CE, através da unidade gestora.

4.3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.3.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Horizonte/CE.

4.4. Os bens licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.3.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;

5.3.3. Marca;

5.3.4. Fabricante;

5.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

5.3.5.1. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

5.3.5.2. Prazo de garantia do bem, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.3.5.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.9. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos



itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Inidôneas da Prefeitura Municipal de Horizonte.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, a Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

6.2.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.2.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 6.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) o licitante detentor do menor preço microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

6.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

6.7. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

6.8. Declarações:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;
 - b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital;
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes **exclusivamente** em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma especificada no edital.

6.10. A menor proposta ofertada de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



- 6.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 6.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- 7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.
- 7.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- 7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | AÇÃO | PROJETO ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|-------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| 16 01 | 04 122 0002 | 1.053 | 1001000000 1510000000 | 4.4.90.52.00 |

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e sua vigência ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



10. DO FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Vinícios Alencar Muniz**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar os bens contratados no prazo determinado no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os bens.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.4.1. o descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

12.4.2. a não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. a não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. razões de interesse público; e

12.4.5. quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 05 (cinco) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Horizonte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Horizonte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13. DA GARANTIA DO BEM:

13.1. Os bens licitados deverão ter obrigatoriamente certificado de garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por



este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. *“Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.”* (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

14.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.



(Handwritten signature)